



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1961

PROCESSO N.

Interessado: Ernesto - ex-Vereador.

Assunto: Projeto de Resolução nº 8161 - que fixa
Vencimentos dos Funcionários da Câmara.

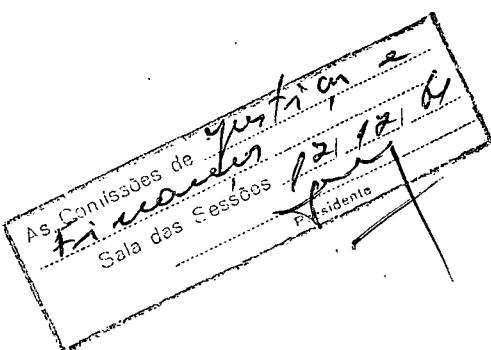
AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (e um),
autuado, nos termos da lei, os documentos que seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/61

Fixa vencimentos

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º) - Ficam elevados para Cr.\$10.000,00(dez mil cruzeiros), mensais, os vencimentos do Assessor Técnico e para - Cr.\$7.000,00(sete mil cruzeiros) os vencimentos mensais do Oficial Administrativo da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 1962.

Art. 2º) - Os recursos para execução da presente Resolução correrão por conta da verba que será consignada no orçamento para 1962, revogadas as disposições em contrário.

Em 12/12/61

Orcos & Zess.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

*A
Iniciativa
17/12/61*

Estamos verificando que regimentalmente a iniciativa deveria partir da Mesa e não do plenário, como no presente caso, razão por que opinamos no sentido de que seja o projeto encaminhado à Mesa.

Em 18/12/61

JUSTIÇA Breusto Fon -
MM Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

Realmente a iniciativa de reajustamento de vencimentos do pessoal da Câmara é única e exclusiva da Mesa. Estamos, todavia, plenamente de acordo com a -- idéia do vereador Ernesto Zon, razão por que apresentamos para exame da Casa o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

(196) - 72

Fixa vencimentos

Oficial Administrativo
Assessor Técnico
20/12/61
X
Espírito Santo

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Ficam elevados para Cr.\$10.000,00(dez mil cruzeiros) os vencimentos mensais do Assessor Técnico e para Cr.\$.... 7.000,00(sete mil cruzeiros) os vencimentos mensais do Oficial Administrativo da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 1962.

Art. 2º) - Os recursos necessários à execução da presente resolução serão consignados no orçamento ou obtidos de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 19-12-61

MESA

Presidente
José Gómez

Of. nº196/61

Coletina, 20 de dezembro de 1961

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da RESOLUÇÃO nº72 que foi votada e aprovada na sessão extraordinária de hoje.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 72

Fixa vencimentos

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

- Art. 1º) - Ficam elevados para Cr.\$10.000,00(dez mil cruzeiros) mensais os vencimentos do Assessor Técnico e para Cr.\$ 7.000,00 sete mil cruzeiros) os vencimentos mensais do Oficial Administrativo da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 1962.
- Art. 2º) - Os recursos para execução da presente resolução serão consignados no orçamento de 1962 ou obtidos de crédito especial a ser aberto oportunamente.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 20 de dezembro de 1961

PRESIDENTE